



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 120/2023 – São Paulo, sexta-feira, 30 de junho de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3157, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado de 07 a 30 de julho de 2023 (1º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES 3124/2023, para 11 de julho a 03 de agosto de 2023, e interrompê-las, a partir de 17 de julho de 2023, da Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0013798-98.2019.4.03.8000

Interessado(a): Thiago da Silva Motta

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA licença-saúde no período de 22 a 23 de junho de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0013798-98.2019.4.03.8000

Interessado(a): Thiago da Silva Motta

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA licença-saúde no período de 26 a 30 de junho de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0018137-08.2016.4.03.8000

Interessado(a): Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA licença-saúde no período de 27 de junho a 11 de julho de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010439-48.2016.4.03.8000

Interessado(a): Sílvia Maria Rocha

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA licença-saúde no período de 27 de junho a 06 de julho de 2023.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016675-50.2015.4.03.8000

Interessado(a): Bruno Valentim Barbosa

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde ao Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA no período de 25 a 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12398, DE 21 DE JUNHO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, responder pela titularidade da 9ª Vara de Campinas, no dia 19/6/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 20 a 23/6/23, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/06/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 12410, DE 26 DE JUNHO DE 2023

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar as MMªs. Juízas Federais e os MM. Juízes Federais abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participarem do "POP RUAJUD Santos", nos dias 27 e 28/6/23:

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ
ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA
ANITA VILLANI
MARINA SABINO COUTINHO
LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO
LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ
ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO
ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 9928631 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

530ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 06/07/2023, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES N° 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Aprovar:

Ata da 529ª Sessão Ordinária de 15 de junho de 2023.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0017057-62.2023.4.03.8000 - Concurso de Remoção

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juizes Federais da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Remoção Interna de Juiz Federal - Edital nº 2 - PRESI/GABPRES, de 18/05/2023.

Vice-Presidente Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO

002) 0002248-64.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Rodoserv Engenharia Ltda. (Recorrente), Andre Santana Navarro OAB/SP 300.043 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

003) 0022957-57.2022.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Açoforte Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Ricardo Sampaio Gonçalves OAB/SP 314.885 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Corregedor Regional Desembargador Federal DAVID DANTAS

004) 0021408-78.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal da Subseção Judiciária de Catanduva/SP (Inspeccionado).

005) 0012817-30.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Catanduva/SP (Correicionado).

006) 0012829-44.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Araraquara/SP (Correicionado).

007) 0012834-66.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Araraquara/SP (Correicionado).

008) 0015318-54.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Araraquara/SP (Correicionado).

009) 0013930-19.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Barueri/SP (Correicionado).

010) 0014168-38.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de Barueri/SP (Correicionado).

011) 0004779-26.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Barretos/SP (Inspeccionado).

012) 0005382-02.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP (Inspeccionado).

013) 0005526-73.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina/SP (Inspeccionado).

014) 0005549-19.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis/SP (Inspeccionado).

015) 0006058-47.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Inspeccionado).

016) 0006178-90.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 3ª Vara Federal de Franca/SP (Inspeccionado).

017) 0006423-04.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 3ª Vara Federal de Santos/SP (Inspeccionado).

018) 0006534-85.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Piracicaba/SP (Inspeccionado).

019) 0001285-53.2023.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim/MS (Inspeccionado).

020) 0005143-95.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP (Inspeccionado).

021) 0005287-69.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP (Inspeccionado).

022) 0005313-67.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP (Inspeccionado).

023) 0005384-69.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Santo André/SP (Inspeccionado).

024) 0005420-14.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP (Inspeccionado).

025) 0005635-87.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Campinas/SP (Inspeccionado).

026) 0005700-82.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Bauru/SP (Inspeccionado).

027) 0005841-04.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro/SP (Inspeccionado).

028) 0005887-90.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Inspeccionado).

029) 0005989-15.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Franca/SP (Inspeccionado).

030) 0006256-84.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de São Carlos/SP (Inspeccionado).

031) 0006427-41.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de São Vicente/SP (Inspeccionado).

032) 0006699-35.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP (Inspeccionado).

033) 0005038-21.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de Franca/SP (Inspeccionado).

034) 0005267-78.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Inspeccionado).

035) 0005736-27.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de Bauru/SP (Inspeccionado).

036) 0005858-40.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Inspeccionado).

037) 0006771-22.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de Araraquara/SP (Inspeccionado).

038) 0021412-18.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação
Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação
Partes: Fórum Federal da Subseção Judiciária de Araraquara/SP (Inspeccionado).

039) 0022911-37.2023.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação
Partes: Fórum Federal da Subseção Judiciária de Barueri/SP (Inspeccionado).

040) 0006344-25.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP (Inspeccionado).

041) 0006271-53.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP (Inspeccionado).

042) 0005816-88.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP (Inspeccionado).

043) 0005442-72.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de Araçatuba/SP (Inspeccionado).

044) 0005265-11.2023.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 2ª Vara Federal de Santo André/SP (Inspeccionado).

045) 0017226-49.2023.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária
Partes: Juizado Especial Federal de Barueri/SP (Correccionado).

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

Submeter a referendo

001) 0008420-22.2023.4.03.8001 – Consultas/Orientações/Providências

PORTARIA CJF3R nº 576, de 12 de junho de 2023, que suspendeu o expediente presencial e autorizou a realização do trabalho não presencial para magistrados(as) e servidores(as) na 13.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Franca, no dia 16 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/06/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 6907, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/2021,

CONSIDERANDO o Despacho 9929331 SSEG.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAFAEL ANTUNES CHAGAS, RF 3959, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Supervisor da (FC5), como fiscal e o servidor UMBERTO MALAVOLTA JUNIOR, RF 1228, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, como fiscal substituto, dos seguintes contratos:

1) Nº 04.022.10.2023 (9919763), firmado com a empresa **RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.307.153/0001-51. Objeto: aquisição de gravadores digitais de vídeo em rede para fins de expansão e modernização do parque de CFTV existente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

2) Nº 04.023.10.2023 (9919767), firmado com a empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.331/0001-55. Objeto: aquisição de câmeras de vídeo IP para fins de expansão e modernização do parque de CFTV existente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 29/06/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 04.023.10.2023

Processo nº 0001928-17.2023.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.023.10.2023, firmado em 28/06/2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.140.331/0001-55; Objeto: aquisição de câmeras de vídeo IP para fins de expansão e modernização do parque de CFTV existente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 100 dias; Valor Total: R\$ 62.800,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; Decretos nºs 10.024/19, 7.746/12, 8.538/15 e 7.892/13 e Lei Complementar nº 123/06; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. Walter Ruben Munoz, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 29/06/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 404, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em exercício, no uso de sua competência delegada pelo art. 1.º da Portaria n.º 5894, de 11/11/2009, da Presidência, com base na Resolução n.º 43, de 19/12/2008, n.º 107, de 26/05/2010 e n.º 159, de 08/11/2011, todas do Conselho da Justiça Federal, bem como o disposto no art. 20, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor **RAFAEL PEREIRA BORGHI**, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aprovado pelo SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ramos de Souza, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 28/06/2023, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9927629/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0022661-04.2023.4.03.8000

Documento nº 9927629

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Mayra Mitie Yano, RF 4011, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ramos de Souza, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 28/06/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9928414/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0024096-13.2023.4.03.8000

Documento nº 9928414

Defiro o pedido de afastamento de Hsiao Chien Hsiung, RF 4096, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 24/04/2023 a 01/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ramos de Souza, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 28/06/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 9922917 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL ELETRÔNICA

Dia 26 de julho de 2023 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

01 ApCiv 359254 0000030-24.2015.4.03.6100 SP
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE
APTE : GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADV : SP153881 EDUARDO DE CARVALHO BORGES
ADV : SP298150 LEONARDO AGUIRRA DE ANDRADE
APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

02 RemNecCiv 2108106 0039302-65.2015.4.03.9999 SP
00102064720118260565
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE
PARTE A : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F MATARAZZO e outro(a)
ADV : SP228863 FÁBIO MASSAYUKI OSHIRO
INTERES : MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DO SAF DE SÃO CAETANO DO SUL SP
Anotações : DUPLO GRAU PRIORIDADE

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Nas sessões presenciais as partes poderão comunicar seu interesse na realização de sustentação oral, antecipadamente, e, preferencialmente, até 48 horas antes do horário indicado para a sua realização, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal do Tribunal, ou presencialmente, até o início da sessão de julgamento. Sendo a sessão exclusivamente presencial e havendo viabilidade técnica, a sustentação oral de advogado com domicílio profissional em cidade diversa de onde está sediado o Tribunal poderá ser realizada por videoconferência, desde que requerida exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal do Tribunal, até as quinze horas do dia útil anterior ao da sessão, conforme previsto no art. 937, § 4º do CPC c/c art. 142, Parágrafo Único, do RITRF3. Nas sessões eletrônicas virtuais, o requerimento de sustentação oral poderá implicar adiamento do julgamento do processo, para realização em sessão presencial. Maiores informações sobre a sessão, inclusive acerca da ferramenta eletrônica utilizada, quando for o caso, poderão ser obtidas pelo e-mail da subsecretaria processante disponibilizado no site da internet do Tribunal.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/06/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 9833394/2023

Ata da 09ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2023, por **videoconferência**, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal André Nekatschalow

Representante do MPF: Dra. Cristina Marelim Vianna

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, PAULO FONTES, ALI MAZLOUM e Juíza Federal Convocada LOUISE FIGUEIRAS.

Ausente justificadamente o Desembargador Federal Mauricio Kato

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os Desembargadores Federais André Nekatschalow, Ali Mazloum, Paulo Fontes e a Juíza Fed. Convocada Louise Figueiras ratificaram as revisões realizadas nos feitos a serem julgados.

Após, os trabalhos foram iniciados com o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, procedeu-se ao julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral, bem como, ao envio dos resultados dos pedidos preferência aos advogados através do chat da aludida plataforma.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta e, ainda, discutidas as questões destacadas pelos eminentes Desembargadores no painel da sessão de julgamento.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e, às 18h06min deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 158 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **André Custódio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 28/06/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 9883785/2023

Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2023, por **videoconferência**, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal André Nekatschalow

Representante do MPF: Dr. Emerson Kalif Siqueira

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, MAURICIO KATO e ALI MAZLOUM.

Ausente justificadamente o Desembargador Federal Paulo Fontes

Inicialmente o Excelentíssimo Desembargador Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Sucessivamente, os Desembargadores Federais André Nekatschalow, Maurício Kato e Ali Mazloum ratificaram as revisões realizadas nos feitos a serem julgados.

Após, os trabalhos foram iniciados como julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, procedeu-se ao julgamento dos feitos pedidos de sustentação oral, bem como, ao envio dos resultados dos pedidos preferência aos advogados através do chat da aludida plataforma.

Em seguida foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta e, ainda, discutidas as questões destacadas pelos eminentes Desembargadores no painel da sessão de julgamento.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o Desembargador Federal Presidente agradeceu a presença de todos e, às 16h41min deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 118 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **André Custódio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 28/06/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 23/2023 - SP-CEHAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 287ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que fica retificado o seguinte lote:

LOTE 021

Natureza e nº do Processo: Cumprimento de Sentença nº 0025152-54.2006.4.03.6100

Vara: 7ª Vara Cível Federal de São Paulo

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP X RUBENEUTON OLIVEIRALIMA, LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN, DARCI JOSE VEDOIN

Em: "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** B) Imóvel situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.520, bairro Duque de Caxias, município de Cuiabá-MT correspondente à vaga de garagem nº 71/71 A, subsolo, ... Imóvel inscrito na matrícula nº 81.392 no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT. Avaliado em R\$ 52.480,00. Obs.1: Imóvel objeto de penhoras e indisponibilidades em outros processos judiciais; **leia-se:** B) Imóvel situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.520, bairro Duque de Caxias, município de Cuiabá-MT correspondente à vaga de garagem nº 71/71 A, subsolo, ... Imóvel inscrito na matrícula nº 81.392 no Cartório do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT. Avaliado em R\$ 52.480,00. Obs.1: Imóvel objeto de sequestro, penhoras e indisponibilidades em outros processos judiciais.

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 28/06/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 24/2023 - SP-CEHAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 288ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que ficam retificados os seguintes lotes:

LOTE 015

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0001851-30.2001.4.03.6108

Vara: 2ª Vara Federal de Bauri

Partes: UNIÃO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL X MAURO ARIZA CAMACHO - ESPOLIO

Onde se lê: CNPJ/CPF do executado: 791.873.318-53 528.307.998-87, **leia-se:** CNPJ/CPF do executado: 528.307.998-87; **onde se lê:** Valor do débito: R\$ 98.005,64, **leia-se:** R\$ 98.005,64 em 06/2023; **onde se lê:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), **leia-se:** Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

LOTE 060

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0004326-97.1999.4.03.6117 e apensos

Vara: 1ª Vara Federal de Jaú

Partes: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (INSS) X RABEMAQ COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME, PAULO FERNANDO RABELLO

Em: "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** Obs.: Consta na matrícula penhora em outro processo judicial, **leia-se:** Obs.: Constan na matrícula, penhoras e indisponibilidade em outros processos judiciais.

LOTE 088

Natureza e nº do processo: Cumprimento de Sentença nº 0000475-51.2006.4.03.6005

Vara: 1ª Vara Federal de Ponta Porã

Partes: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X CEREALISTA BOM FIM LTDA - ME, RENATO VIOTT, PEDRO CARLOS SILVA FILHO

Em: "Localização do lote", **onde se lê:** Imóvel Rural "Bom Destino", Aral Moreira/SP, **leia-se:** Imóvel Rural "Bom Destino", Aral Moreira/MS.

LOTE 135

Natureza e nº do processo: Carta Precatória Cível nº 5000345-17.2023.4.03.6122

Vara: 1ª Vara Federal de Tupã

Partes: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL x BELLAVIA - LOTEADORA INCORPORADORA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME

Em: "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** A) 01 imóvel, lote 15 da quadra 04, do loteamento denominado Jardim Bonfiglioli, na cidade e comarca de Tupã/SP, ... Matrícula nº 58.855 do CRI de Tupã/SP. Avaliado em R\$ 80.000,00; Obs.: Consta na matrícula hipoteca em favor da Prefeitura Municipal de Tupã/SP, **leia-se:** A) 01 imóvel, lote 15 da quadra 04, do loteamento denominado Jardim Bonfiglioli, na cidade e comarca de Tupã/SP, ... Matrícula nº 58.855 do CRI de Tupã/SP. Avaliado em R\$ 80.000,00; Obs.: Constan na matrícula, hipoteca em favor da Prefeitura Municipal de Tupã/SP, penhoras e indisponibilidade em outros processos judiciais. **Onde se lê:** B) 01 imóvel, lote 16 da quadra 04, do loteamento denominado Jardim Bonfiglioli, na cidade e comarca de Tupã/SP, ... Matrícula nº 58.856 do CRI de Tupã/SP, avaliado em R\$ 80.000,00. Obs.: Consta na matrícula hipoteca em favor da Prefeitura Municipal de Tupã/SP, **leia-se:** B) 01 imóvel, lote 16 da quadra 04, do loteamento denominado Jardim Bonfiglioli, na cidade e comarca de Tupã/SP, ... Matrícula nº 58.856 do CRI de Tupã/SP, avaliado em R\$ 80.000,00. Obs.: Constan na matrícula, hipoteca em favor da Prefeitura Municipal de Tupã/SP, penhoras e indisponibilidade em outros processos judiciais.

LOTE 170

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 5000101-25.2022.4.03.6122

Vara: 1ª Vara Federal de Tupã

Partes: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (INSS) X TAP EXPRESS EIRELI - ME

Em: "Descrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus", **onde se lê:** A) 01 veículo Renault/Master Fur L3H2, ano/modelo 2017/2018, placa FCB-8586, cor branca, diesel, Renavam 01129173345, avaliado em R\$ 15.000,00, **leia-se:** A) 01 veículo Renault/Master Fur L3H2, ano/modelo 2017/2018, placa FCB-8586, cor branca, diesel, Renavam 01129173345, avaliado em R\$ 150.000,00.

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 28/06/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9923392/2023

a) Proc. nº 0003014-20.2023.4.03.8001-USAS; b) Objeto: Pagamento de franquia de seguro, para reparo no veículo Fiat Dobló, placa DJP9401, pertencente à frota da JFSP, devido à ocorrência de sinistro; c) Contratada: GENTE SEGURADORA SA; d) CNPJ: 90.180.605/0001-02; e) Valor total estimado: R\$ 1.400,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 28/06/2023, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9923381/2023

a) Proc. nº 0002532-72.2023.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecedor de energia elétrica e pagamento da CIP/COSIP para o Fórum Federal de Ribeirão Preto, no exercício de 2023, a partir de julho, com contrato prorrogável por até 60 meses; c) Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ; d) CNPJ: 33.050.196/0001-88; e) Valor total estimado para o fornecimento de energia elétrica, exercício de 2023, de julho a dezembro: R\$ 158.328,00; f) Valor total estimado da contratação de energia elétrica, incluindo as possíveis prorrogações até o limite previsto no Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93: R\$ 1.583.280,00; g) Valor total estimado para a CIP/COSIP, exercício 2023, de julho a dezembro: R\$ 84,00; h) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; i) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; j) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 28/06/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9923373/2023

a) Proc. nº 0002527-50.2023.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecedor de energia elétrica para o Fórum Federal de São Carlos, no exercício de 2023, a partir de julho, com contrato prorrogável por até 60 meses; c) Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ; d) CNPJ: 33.050.196/0001-88; e) Valor total estimado para o fornecimento de energia elétrica, exercício de 2023, de julho a dezembro: R\$ 64.770,00; f) Valor total estimado da contratação de energia elétrica, incluindo as possíveis prorrogações até o limite previsto no Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93: R\$ 647.700,00; g) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; h) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; i) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 28/06/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9923355/2023

a) Proc. nº 0002519-73.2023.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecedor de energia elétrica e pagamento da CIP/COSIP para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, no exercício de 2023, a partir de agosto, com contrato prorrogável por até 60 meses; c) Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ; d) CNPJ: 33.050.196/0001-88; e) Valor total estimado para o fornecimento de energia elétrica, exercício de 2023, de agosto a dezembro: R\$82.985,00; f) Valor total estimado da contratação de energia elétrica, incluindo as possíveis prorrogações até o limite previsto no Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93: R\$995.820,00; g) Valor total estimado para a CIP/COSIP, exercício 2023, de agosto a dezembro: R\$125,00; h) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93; i) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; j) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 28/06/2023, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 9929561/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - UASG 090017

Processo nº 0001541-96.2023.4.03.8001

O pregoeiro torna público que a licitação em epígrafe, está suspensa, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento de placa autoportante vinílica em piso elevado existente, para atender as necessidades da nova sede da Justiça Federal na 31ª Subseção Judiciária, nos termos da Lei 8666/93.

São Paulo 29 de junho de 2023.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 29/06/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO Nº 9923512/2023 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DISD/SUC1

Processo SEI nº 0008402-98.2023.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação UMAD/DISD/SUC1 9923230.

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 9890451), qual seja, a **RESCISÃO UNILATERAL**, a partir de **23/06/2023**, dos Contratos nº **04.779.10.22** - LOTE 1 (9855006) e nº **04.781.10.22** - LOTE 3 (9855010), com fundamento na Cláusula Vigésima dos contratos e artigos 77, 78, incisos I a III e VII, e 79, inciso I, todos da Lei 8.666/1993, considerando os descumprimentos reiterados da empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** no cumprimento de suas obrigações contratuais, noticiados pela área gestora na Informação nº 9855954/2023 - DISD, e que a empresa deixou o prazo para apresentação de defesa prévia decorrer "in albis".

3. Cientifique-se a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** do teor desta decisão e da Informação supracitada, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2023, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 9920637/2023

Considerando que o pedido de Reconsideração (9911525), interposto pela servidora SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI - RF 3587, não trouxe argumentos que ensejem o afastamento do entendimento fixado na Certidão de Julgamento de Sessão ocorrida em 22/10/2019 no E. Conselho da Justiça Federal - Brasília, publicada em 06/11/2019 (9241248), em que foi respondida consulta formulada pelo Tribunal Regional Federal da 2.ª Região, e tendo em vista que decisões proferidas por aquele Colegiado têm caráter vinculante em toda a Justiça Federal de 1.º e 2º Graus, consoante dispõe o parágrafo único do art. 5.º da Lei n.º 11.798/2008, MANTENHO o Despacho DFOR 9242588, por seus próprios fundamentos, e INDEFIRO o pedido de Reconsideração.

Recebo como recurso, nos termos do artigo 107, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Encaminhe-se ao Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

À DIAF/SJSP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3643, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009425-79.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 6 (9918028), de 26 de junho de 2023, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.9924493);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.9924493);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.9924151 e 9924167);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor OSVALDO SEREIA, RF 2159, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente;

II - DISPENSAR o servidor ANDERSON MASSASHI HASHIMOTO, RF 6933, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 28/06/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9909406/2023

Considerando os termos da Informação SUVT/DIAF (9909393), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (9909404), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Maurílio Freitas Maia de Queiroz, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da Vara Única de Lavras/MG para atuação junto à 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista, desta Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 12.06.23, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIAF/SJSP e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3645, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0071133-77.2016.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Encaminhamento (doc. 9924139), de 27 de junho de 2023, da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida,

RESOLVE:

ALTERAR, por motivo de saúde, a lotação da servidora JOANITA ANDREA BATISTA DOS SANTOS, RF 5571, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 9ª Vara Federal de Campinas para a Central de Processamento Eletrônico, da mesma Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9926204/2023

Considerando a Informação SUFN (9925921), da Divisão de Administração Funcional, a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (9926180) defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a ANA DIRCE FARINA AMORIM, genitora do servidor ativo APARECIDO SÉRGIO AMORIM - RF 2378, no valor do provento do servidor, referente ao mês de junho de 2023, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso IV, da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao DIAF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2023, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9922108/2023

Considerando a Informação SUFN (9921882), do Núcleo de Administração Funcional, a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (9922086) defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral à VERA LUCIA HADDAD, filha da servidora inativa OLINDA VASCONCELOS DE ALMEIDA - RF 1300, no valor do provento da servidora, referente ao mês de junho de 2023, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso III, da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAUF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2023, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3644, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008614-22.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Informação NUPA (9871215), de 23 de junho de 2023, do Diretor do Núcleo de Folha de Pagamento;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (9919817), de 26 de junho de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional, e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (9921807), de 28 de junho de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.9924963);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.9924963);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.9925048);

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor HAROLDO MITSUHIKO UTIDA, RF 6870, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios para Divisão de Folha de Pagamento - DIPA, por período provisório de 26/06/2023 a 05/09/2023, bem como dispensá-lo da função comissionada Assistente II (FC-3) do referido Núcleo, e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Folha de Pagamento, ambas a partir da publicação;

II - DISPENSAR o servidor HAROLDO MITSUHIKO UTIDA, RF 6870, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Folha de Pagamento - DIPA, alterar sua lotação para o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios, e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do referido Núcleo, tudo a partir de 06/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/06/2023, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9929110/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Considerando a informação SUBE 9928984, AUTORIZO a inclusão no benefício do Auxílio Transporte, solicitado pelo (a) servidor (a) **JOÃO BATISTA CARVALHO FIRMO RF 6840**, a partir de 14/12/2022, de acordo com as informações constantes no formulário SEI n.º 9357352, para utilização de veículo próprio, conforme o requerido no doc. SEI nº 9746580, com fundamento no §2º do art. 5º da Resolução nº 04/2008, incluído pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

Tratando-se de utilização de veículo próprio no deslocamento entre a residência e a Subseção de lotação, dispense a apresentação de bilhetes para fins comprobatórios, nos termos do Despacho DFOR 9594778.

Dê-se ciência ao servidor.

À SUBE para providências

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 29/06/2023, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 311, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço os períodos de férias do servidor MARCOS RODRIGUES DE LIMA, RF 8671, Técnico Judiciário, de 24/07 a 02/08/2023 (10 dias) e de 16/10 a 31/10/2023 (16 dias), para 24/07 a 10/08/2023 (08 dias) e 24/10 a 31/10/2023 (8 dias), exercício 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 28/06/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 312, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
07/07 a 14/07/2023	9ª	Dr. Fernando Toledo Carneiro

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 28/06/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-SUM nº 63, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **Phelipe Vicente de Paula Cardoso**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **JULHO DE 2023, como segue:**

JULHO de 2023

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Thiago Andrade Barroso	16	Emmanuel A. D. S. Autullo
02	Thiago Andrade Barroso	17	Emmanuel A. D. S. Autullo
03	Emmanuel A. D. S. Autullo	18	Emmanuel A. D. S. Autullo
04	Emmanuel A. D. S. Autullo	19	Emmanuel A. D. S. Autullo
05	Emmanuel A. D. S. Autullo	20	Emmanuel A. D. S. Autullo
06	Emmanuel A. D. S. Autullo	21	Emmanuel A. D. S. Autullo
07	Thiago Andrade Barroso	22	Emmanuel A. D. S. Autullo
08	Thiago Andrade Barroso	23	Emmanuel A. D. S. Autullo
09	Thiago Andrade Barroso	24	Thiago Andrade Barroso
10	Thiago Andrade Barroso	25	Thiago Andrade Barroso
11	Thiago Andrade Barroso	26	Thiago Andrade Barroso
12	Thiago Andrade Barroso	27	Thiago Andrade Barroso
13	Thiago Andrade Barroso	28	Thiago Andrade Barroso
14	Emmanuel A. D. S. Autullo	29	Thiago Andrade Barroso
15	Emmanuel A. D. S. Autullo	30	Thiago Andrade Barroso
		31	Emmanuel A. D. S. Autullo

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 28/06/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-SUMANº 143, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSK, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a licença nojo da servidora YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – RF 1866, no período de 21/06/2023 a 28/06/2023, concomitante com a parcela de férias do período de 12/06/2023 a 23/06/2023;

RESOLVE:

SUSPENDER as férias da servidora YAMARA MOYSÉS DA SILVEIRA – RF 1866, no período de 21/06/2023 a 23/06/2023 (03 dias), ficando o saldo remanescente para fruição no período de 29/06/2023 a 01/07/2023 (03 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU
1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01 VG Nº 68, DE 28 DE junho DE 2023.

De ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz Federal, Dr. **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento n.º 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009 e Provimento 01/2020 (artigos 441 e seguintes), todos da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 125/2010, da Corregedoria Regional da 3.ª Região, que instituiu o plantão mensal nas varas de execução penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, nos períodos abaixo relacionados (de 29/06/2023 a 29/09/2023), os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
30.06 a 07.07 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Marcos Antonio Ferreira de Castro – RF 8631
07.07 a 14/07	Polyana Rodrigues de Freitas - RF 7649
14.07 a 21.07	Gideoni Hernandes - RF 5292
21.07 a 28.07	Érika Umeoka - RF 8408
28.07 a 04.08	Thomas Veiga Klar – RF 7307
04.08 a 11.08	Marco Túlio de Sousa e Silva – RF 6939
11.08 a 18.08	Leticia Malini Ribeiro Undiciatti – RF 5086
18.08 a 25.08 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Marcos Antonio Ferreira de Castro – RF 8631
25.08 a 01.09	Érika Umeoka - RF 8408

01.09 a 08.09	Thomas Veiga Klar – RF 7307
08.09 a 15.09	Polyana Rodrigues de Freitas - RF 7649
15.09 a 22.09	Marco Túlio de Sousa e Silva – RF 6939
22.09 a 29.09 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Letícia Malini Ribeiro Undiciatti – RF 5086

Art. 2.º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após as 19h00min e se encerra às 9h00min do dia subsequente. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9h00min às 12h00min.**

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9h às 12h), restando às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente no JEF de Botucatu ou pelo telefone (014) 3811-1398 para que seja acionado o servidor plantonista.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3.º Comunicar que durante esse período (30-06-2023 a 29-09-2023) o **plantão será realizado pelo Juizado Especial Federal de Botucatu**, localizado na Rua Dr. Mário Rodrigues Torres, 77, Vila Assumpção, Botucatu/SP, telefone (14) 3811-1398, e-mail: botuca-sejf-jef@trf3.jus.br

Art. 4.º Determinar a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5.º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro Eletrônico de Plantão.

Art. 6.º Estabelecer que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do artigo 1.º da Resolução CNJ n.º 71/2009, com nova redação pela Resolução 326/2020, a seguir reproduzida:

“Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- III – comunicações de prisão em flagrante;
- IV – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- V – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VIII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis no 9.099, de 26 de setembro de 1995, e no 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciárias competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.” (NR)

“Art. 2º O plantão judiciário realiza-se nas dependências do Tribunal ou fórum, em todas as sedes de comarca, circunscrição, seção ou subseção judiciária, conforme a organização judiciária local, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, nos termos disciplinados pelo Tribunal.” (NR)

“Art. 3º Nos dias em que não houver expediente normal, o plantão realizar-se-á em horário acessível ao público, compreendendo pelo menos três horas contínuas de atendimento ou dois períodos de três horas.” (NR)

“Art. 4º Os desembargadores e juízes de plantão permanecem nessa condição mesmo fora dos períodos previstos no art. 3º desta Resolução, podendo atender excepcionalmente em domicílio, conforme dispuser regimento ou provimento local, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.” (NR)

“Art. 5º O atendimento do serviço de plantão em primeiro e segundo grau será prestado mediante escala de desembargadores e juízes, a ser elaborada com antecedência e divulgada publicamente pelos tribunais.” (NR)

“Art. 6º Será responsável pelo plantão no segundo grau de jurisdição o juiz ou desembargador que o regimento interno ou provimento do respectivo tribunal designar, observada a necessidade de alternância.” (NR)

“Art. 6º-A. No primeiro grau, será juiz plantonista aquele designado ou indicado para período mínimo de três dias de plantão, por escala pública definida previamente no primeiro dia do mês.” (NR)

“Art. 7º O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências realizadas com relação aos fatos apreciados, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

§ 1º Os pedidos, requerimentos e documentos que devam ser apreciados pelo magistrado de plantão serão apresentados em duas vias, ou com cópia, e recebidos pelo servidor plantonista designado para a formalização e conclusão ao juiz plantonista.

§ 2º Os pedidos, requerimentos, comunicações, autos, processos e quaisquer papéis recebidos ou processados durante o período de plantão serão recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do receptor, e serão impreterivelmente encaminhados à distribuição ou ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do plantão.”(NR)

“Art. 8º Os tribunais, por meio de seu órgão competente, quando for o caso, ou a corregedoria-geral e os juízos de primeiro grau competentes, poderão editar ato normativo complementar disciplinando as peculiaridades locais ou regionais, observados os direitos e garantias fundamentais, as regras de processo e os termos desta Resolução.”(NR)

“Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo tribunal respectivo, para o plantão de segundo grau, e pelo corregedor-geral, quando se tratar de plantão em primeiro grau.”(NR)”.

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria às Subseções de Avaré, Jau e Bauru para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Castro, Diretor de Secretaria**, em 28/06/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

24ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-24VNº 44, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A Doutora TATIANA PATTARO PEREIRA, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade da 24ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas tendentes à racionalização dos trabalhos e visando garantir rapidez e segurança nos serviços prestados pela Secretaria e Gabinete da Vara;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, que preconiza o Princípio da Eficiência no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que trata da delegação ao servidor para a prática de atos administrativos e atos de mero expediente, sem caráter decisório;

CONSIDERANDO o artigo 203, §4º, do Código de Processo Civil, que dispõe sobre a prática, de ofício, de atos meramente ordinatórios pelo servidor, independentemente de despacho, a Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011 e o artigo 128, §2º do Provimento nº 1/2020 - CORE;

RESOLVE:

Art. 1º Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou pelos servidores devidamente autorizados.

I – Intimação da parte autora para:

- a) recolher custas judiciais, inclusive as remanescentes, e fornecer cópias de documentos para instruir ato processual, caso em que, decorrido o prazo legal sem atendimento, deverá ser promovida a conclusão dos autos;
- b) esclarecer divergência, se for necessário, entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;
- c) vista das cartas e certidões negativas dos Oficiais de Justiça e das praças e leilões negativos;
- d) abertura de vista, se for necessário, após o retorno da carta precatória;
- e) manifestar-se em caso de citação negativa, indicando novo endereço para diligência;
- f) manifestar-se sobre a contestação apresentada;
- g) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença;
- h) regularizar o feito, quando constatada alguma irregularidade ou falta de informação, no caso de expedição de Precatório e/ou Ofício Requisitório de Pequeno Valor - RPV.

II – Intimação das partes para:

- a) especificarem as provas que pretendem produzir, com ou sem apresentação da réplica, de forma justificada;
- b) manifestação sobre o laudo do Perito Judicial e do Assistente Técnico;

- c) ciência da data, do local e do horário designados para realização de perícia;
- d) apresentarem razões finais (art. 364, § 2º, do CPC);
- e) ciência da baixa dos autos devolvidos de instância superior;
- f) requererem o quê de direito, após o trânsito em julgado da decisão judicial nos autos, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso;
- g) manifestarem-se acerca de cálculos apresentados pela parte ou contadoria, bem como quanto às respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo;
- h) manifestação sempre que forem juntados novos documentos;
- i) ciência da confecção do Precatório e/ou de Ofício Requisitório de Pequeno Valor - RPV, para conferência (art. 11 da Resolução 405/2016-CJF);
- j) ciência do arquivamento e desarquivamento dos autos;
- k) regularizar a representação processual ou ato constitutivo de pessoa jurídica (art. 76 do CPC);
- l) dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s);
- m) manifestarem-se acerca da virtualização dos autos, para conferência dos documentos digitalizados, indicando ao Juízo eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*;
- n) manifestação nos termos do artigo 5º da Resolução PRES/TRF3 nº 247/2019;
- o) depositar em Juízo o rol das testemunhas, qualificando-as;
- p) manifestação sobre o depósito efetuado nos autos, referente a ofício requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial, bem como acerca da satisfação do crédito;
- q) ciência dos bloqueios de bens realizados.

III – Intimação da parte contrária para:

- a) manifestar-se sobre proposta de acordo;
- b) manifestar-se sobre pedido de desistência da ação;
- c) apresentar contrarrazões à apelação (art. 1.010, § 1º, do CPC);
- d) emendar ou complementar o requerimento de cumprimento de sentença por falta de preenchimento dos requisitos do art. 524 e do art. 534 do CPC, indicando a Secretaria o ponto a ser corrigido ou complementado;
- e) manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença, salvo se a impugnação contiver requerimento de efeito suspensivo, hipótese em que o feito deverá ser encaminhado à conclusão do magistrado;
- f) indicar a conta bancária para que seja feita a transferência eletrônica do valor depositado em conta vinculada ao Juízo (art. 906, parágrafo único, CPC).

IV – Intimação do Perito Judicial para:

- a) ciência da nomeação e estimativa dos honorários;
- b) do início dos trabalhos periciais;
- c) se o caso, fornecimento de data para realização de perícia;
- d) entrega do laudo pericial;
- e) prestar esclarecimentos;
- f) manifestar-se sobre eventuais quesitos suplementares;
- g) para retirada do alvará de levantamento ou ciência da expedição do ofício de transferência;
- h) em caso de substituição, restituir os valores recebidos pelo trabalho não realizado.

V – Intimação do Ministério Público Federal para:

- a) manifestar-se nas ações que envolvam interesse de incapaz, nas ações civis públicas, bem como nos casos de improbidade administrativa;
- b) manifestar-se em mandados de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*.

Art. 2º. O Diretor de Secretaria fica autorizado a assinar os documentos a seguir:

I - ofícios, mandados, notificações, cartas de intimação/citação, atos de comunicação e intimação em geral, exceto os dirigidos a membros dos Poderes e do Ministério Público e os que tratem de quebra de sigilo de qualquer natureza;

II - certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar comparecimento, que ficarão à disposição do interessado para retirada, sendo inutilizadas ao término do prazo, independentemente de intimação da parte requerente;

III - solicitar, preferencialmente por meio de correio eletrônico, informações sobre o cumprimento de mandado, carta precatória e ofícios.

Art. 3º Os autos que aguardam tão somente o cumprimento de cartas precatórias expedidas ficarão suspensos, devendo ser lançada no sistema processual a fase correspondente.

Art. 4º Fica a Secretaria autorizada a:

I - solicitar os saldos e os extratos das contas vinculadas aos autos junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil;

II - realizar consultas aos sistemas online disponíveis – BACENJUD, INFOJUD, TRE-Siel e outros, quando for útil à instrução do feito, especialmente para obtenção de novos endereços de autores, réus, exequentes, executados, testemunhas e partes em geral, devendo ser efetuada a juntada aos autos do resultado da pesquisa.

Art. 5º Fica a Secretaria autorizada a efetuar:

I - a alteração da classe processual em todos os processos que se encontram em fase de cumprimento de sentença ou execução contra a Fazenda Pública, bem como o cadastramento dos exequentes e executados, conforme o caso.

II - a certificação do decurso de prazo e o arquivamento dos autos, independentemente de despacho;

III - a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desde que não haja impedimento;

IV - a remessa dos autos à CECON – Central de Conciliação, no caso de ter havido requerimento da parte;

V - a juntada, independentemente de protocolo, de procuração ou substabelecimento apresentados no balcão da Secretaria;

VI - a baixa sobrestado no sistema processual, mediante certidão, mantendo os autos do processo na Secretaria, nos seguintes casos:

a) processos que aguardam julgamento com suspensão nacional de repercussão geral ou de recurso repetitivo, considerando a necessidade de informar à COGE o número do processo e a data de sobrestamento, para fins de levantamento estatístico, nos termos da Resolução CNJ nº 76/2009;

b) processos em que houve expedição de ofícios requisitórios, até a data do efetivo pagamento;

c) processos em que houve determinação do Juízo ou de Instância Superior.

VII - o desarquivamento dos autos de processo para as seguintes providências:

a) juntada de petições, guias, ofícios e quaisquer outros documentos;

b) expedição de certidões, como de inteiro teor ou objeto e pé;

c) abertura de vista às partes e terceiros interessados, salvo nos casos de processos que tramitem sob sigilo.

VIII - a solicitação junto à Administração de pagamento dos honorários periciais ao término dos trabalhos, em caso de concessão de Assistência Judiciária Gratuita;

IX - a remessa dos autos à Contadoria Judicial;

X - a expedição de carta de intimação para a parte ré citada por hora certa;

XI - a intimação da DPU para oficiar como Curador Especial em casos de parte incapaz ou de parte ré citada por edital ou por hora certa (artigo 72 do Código de Processo Civil).

XII - a expedição de correio eletrônico, a cada 3 (três) meses, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício, solicitando informações sobre o cumprimento;

XIII - resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente, por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

XIV - a juntada de petições, mandados, ofícios e demais documentos destinados aos processos, independentemente de despacho.

Art. 6. Todos os atos realizados pelo Diretor e pelos servidores da Vara deverão ser certificados nos autos, com menção de que foram praticados nos termos desta Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 11/2004.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Encaminhe-se cópia ao Excelentíssimo Desembargador Federal - Corregedor Regional do Tribunal Regional da Terceira Região.

Dê-se ciência a todos os servidores da Vara.

TATIANA PATTARO PEREIRA
Juíza Federal Substituta
no exercício da titularidade da 24ª Vara Federal Cível

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 28/06/2023, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-24VNº 43, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

A Doutora **TATIANA PATTARO PEREIRA**, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 24ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 37/2022, referente às férias da servidora **FERNANDA RAMOS FLORIANO FERRAZ SANTOS**, RF 7155, Analista Judiciário, marcadas para os períodos de 14/08/2023 a 01/09/2023 (19 dias - 1ª parcela) e de 15/01/2024 a 25/01/2024 (11 dias - 2ª parcela), ambos do exercício de 2023;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 27/2021 e 31/2022, referente às férias do servidor **GERMANO ALMEIDA AGUIAR ALBUQUERQUE**, Analista Judiciário, RF 7827, na Função de Assistente Operacional, marcadas para o período de 31/07/2023 a 10/08/2023 (11 dias - 1ª parcela) e de 11/09/2023 a 29/09/2023 (19 dias - 2ª parcela), ambos do exercício de 2022;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 37/2022, referente às férias do servidor **FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA**, RF 3433, Diretor de Secretaria, marcadas para o período de 03/07/2023 a 16/07/2023 (14 dias - 2ª parcela de 2023).

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 37/2022 referente às férias da servidora **FERNANDA RAMOS FLORIANO FERRAZ SANTOS**, RF 7155, Analista Judiciária, marcadas para os períodos de 14/08/2023 a 01/09/2023 e de 15/01/2024 a 25/01/2024 para os períodos de **14/08/2023 a 23/08/2023 (10 dias)**, **04/10/2023 a 13/10/2023 (10 dias)** e de **31/01/2024 a 09/02/2024 (10 dias)**, 1ª, 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2023.

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **GERMANO ALMEIDA AGUIAR ALBUQUERQUE**, Analista Judiciário, RF 7827, na Função de Assistente Operacional, marcadas para os períodos de 31/07/2023 a 10/08/2023 e de 11/09/2023 a 29/09/2023 para os períodos de **21/08/2023 a 06/09/2023 (17 dias)**, **14/02/2024 a 23/02/2024 (10 dias)** e de **13/03/2024 a 15/03/2024 (03 dias)**, 1ª, 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2021.

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA**, RF 3433, Diretor de Secretaria, marcadas para o período de 03/07/2023 a 16/07/2023 para o período de **11/09/2023 a 24/09/2023 (14 dias)**, 2ª parcela de 2023.

Comunique-se ao Diretor do Foro.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

TATIANA PATTARO PEREIRA
Juíza Federal Substituta
no exercício de titularidade da 24ª Vara Federal Cível

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 28/06/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 105, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A DR.ª **MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**, MM.ª **JUÍZA FEDERAL**, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIANA GRILLO VETTORI LIBERATO**, RF 4883, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 22/05/2023 a 31/05/2023;

RESOLVE DESIGNAR a servidora **KARINA DELLA VALLE ARAKI**, RF 8169, Analista Judiciária, para substituí-la no referido período; e

CONSIDERANDO que a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA**, RF 6287, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 10/04/2023 a 20/04/2023;

RESOLVE DESIGNAR a servidora **ANA LUÍSA PIZZOCARO COLLUCCI RIGOLO**, RF 7490, Analista Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 29/06/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 271, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

VARA RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal de Jundiaí
E-MAIL	jundia-se01-vara01@trf3.jus.br
PERÍODO	das 19:00h de 30/06 às 12:00h de 07/07/2023
MAGISTRADO (A) PLANTONISTA	Dra. Marília R.G. de Aguiar Leonel Ferreira

Art. 2º - ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

Período	Magistrado(a)
01 a 31/07/2023	Dr. José Tarcísio Januário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05VNº 82, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO SARNO, TITULAR DA 5.ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1.ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Samuel Vitor Mariano Guimarães, RF 8006, para substituir a servidora Nilde Ferreira Cunha, RF 5122, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários (FC-5), em virtude de férias no período de 12.06.2023 a 26.06.2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal Titular**, em 29/06/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-NUAR Nº 237, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera férias de Analista Judiciário - Executante de Mandados, na Central de Mandados de Mogi das Cruzes/SP.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAURE DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 188, de 02 de setembro de 2022, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 08/09/2022;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para a Administração Pública;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias referentes à 2ª parcela do exercício 2023, anteriormente marcadas para o período de 03/07/2023 a 14/07/2023, do servidor MARCELO FERREIRA PINTO, Analista Judiciário - Especialidade Executante de Mandados, RF 7590, para o período de 10/07/2023 a 21/07/2023 - 2ª parcela, equivalente a 12 (doze) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/06/2023, às 18:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIAMGCR-NUAR Nº 234, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de JULHO de 2023

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSF nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 21 de julho de 2023 - DRA. MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS

De 22 a 31 de julho de 2023 - DR. PAULO LEANDRO SILVA

I – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado(a) indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/06/2023, às 18:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIAMGCR-NUAR Nº 235, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de JULHO de 2023.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de JULHO de 2023, como segue:

Dias 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de julho de 2023 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;
Dias 12, 19, 21, 22, 23 e 24 de julho de 2023 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;
Dias 01, 02, 03, 04, 05, 26 e 27 de julho de 2023 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;
Dias 20, 25, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2023 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;
Dias 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de julho de 2023 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 28/06/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 236, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em JULHO de 2023 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSR nº 054/2012;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSR nº 116 de 13 de janeiro de 2023;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 11h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 30/06 até às 12h de 07/07/2023	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 07/07 até às 12h de 14/07/2023	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 14/07 até às 12h de 21/07/2023	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 21/07 até às 12h de 28/07/2023	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 28/07 até às 12h de 04/08/2023	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES

§ 3º - Considerando que em 26 de julho de 2023, não haverá expediente no Fórum Federal de Mogi das Cruzes, nos termos da Portaria DFORSR nº 116, de 13 de janeiro de 2023, o plantão da 33ª Subseção será realizado pela Subseção de Caraguatatuba, pela Magistrada(o) escalado para o citado dia, conforme acima.

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X – DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XI - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVIII - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XIX - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XX - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXI – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/06/2023, às 18:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01V/Nº 98, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a escala do plantão de servidores desta 1ª Vara Federal de Osasco relativo ao segundo semestre de 2023.

O DOUTOR **RODINER RONCADA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO -SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 68, de 09 de dezembro de 2022, da Diretoria do Foro da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados nos finais de semana e feriados de janeiro a junho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de plantão dos servidores que auxiliarão os Magistrados desta Subseção Judiciária de Osasco durante os plantões, como segue:

Período	Servidor(a)	Magistrado(a)
07/07/2023 a 14/07/2023	Edna Takimoto Albermaz	Rodiner Roncada
04/08/2023 a 10/08/2023	Clezio Alves de Oliveira Júnior	Rafael Minervino Bispo
25/08/2023 a 01/09/2023	Julio Murilo Coelho Barbosa	Rafael Minervino Bispo
06/09/2023 a 15/09/2023	Fernanda Guimarães Paiva Marques	Rodiner Roncada
22/09/2023 a 29/09/2023	Carlos Eduardo Rocha Santos	Rafael Minervino Bispo
06/10/2023 a 11/10/2023	Theura de Luna Souza	Priscilla Galdini de Andrade
10/11/2023 a 17/11/2023	Crisleni Pereira Ribeiro	Rafael Minervino Bispo

15/12/2023 a 19/12/2023	Luciana de Oliveira Benedete Cardoso	Priscilla Galdini de Andrade
-------------------------	--------------------------------------	------------------------------

Art. 2º - Os plantões de que se tratam esta Portaria serão realizados, preferencialmente, de forma remota, no âmbito do Fórum Federal de Osasco, localizado na Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco/SP, telefones: PABX (11) 2142-8600, Celular do Plantão (11) 97668-5789 e pelo e-mail OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário Regional (Finais de Semana), o recinto do Fórum permanecerá aberto das 09h00 às 12h00 para atendimento de eventuais ocorrências necessárias no plantão, em caráter presencial e excepcional,

§ 2º O plantão inicia-se às 19h00 do dia designado para início e se encerra às 12h00 do dia designado para término.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, ao Núcleo de Apoio Regional de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 27/06/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-01VNº 99, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre designação para substituição em função comissionada.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a dispensa da função de Supervisora da Seção de Execuções fiscais em razão da alteração de lotação, ocasionando a vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada durante a vacância e as férias;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** o servidor **CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 8437**, na vacância, como Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), no período compreendido entre 01/04/2023 e 09/05/2023.

II. **DESIGNAR** a servidora **THEURA DE LUNA SOUZA, RF 3749**, para substituir a servidora **EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF 5565**, Oficial de Gabinete (FC-05), de 12/06/2023 a 16/06/2023, em razão das férias usufruídas no período.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 92, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

SUAS O DOUTORAUGUSTO MARTINEZ PEREZ, EXMO. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a solicitação da SURF, retifico a Portaria 87 para constar:

onde se lê:

" 1. 4912. ANA CLAUDIA BERNARDES VIEIRA, oficial de gabinete,
1a.Parcela: 08/01/2023 a 25/01/2023;"

leia-se:

" 1. 4912. ANA CLAUDIA BERNARDES VIEIRA, oficial de gabinete,
1a.Parcela: 09/01/2023 a 19/01/2023;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-04VNº 91, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, EXMO. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a decisão sobre o Tratamento de Saúde referente ao período de 26/04/2023 a 04/05/2023, da servidora FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI - RF. 4138, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Retifica a Portaria 90 para constar:

Onde se Lê no período de 26/04/2023 a 05/05/2023;

LEIA-SE: no período de 26/04/2023 a 04/05/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 158, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
06/07/2023	13/07/2023	Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA	4ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 26/06/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-SUMANº 130, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

A Doutora **Luciana de Souza Sanchez**, Juíza Corregedora da Central de Mandados em Santos da IV Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias regulamentares do servidor ALEXANDRE NETTO DE DEA, RF 3962, Supervisor da Central de Mandados (FC-5), no período de 29/06/2023 a 14/07/2023 (16 dias).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES - RF 820, para substituí-lo no mesmo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 26/06/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-04V Nº 54, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR **DASSER LETTIÉRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora JULIANE YASSUE PIVOTTO, RF 6191, Analista Judiciário, NS, Oficial de Gabinete compensou no período de 24 a 26/05/2023 e 29/05 a 02/06/2023 os dias trabalhados em plantão judicial/serviço eleitoral;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir referida servidora no período de 24/05/2023 a 25/05/2023 e 29/05/2023 a 02/06/2023 e;

DESIGNAR a servidora FABIANA ZANIN MOREIRA, RF 5096, Técnico Judiciário, NI, para substituir a referida servidora no dia 26/05/2023.

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ CELSO BOATTO, RF 4026, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, esteve em gozo de férias no período de 29/05/2023 a 07/06/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF 5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referido servidor no período de 29/05/2023 a 07/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 27/06/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-NUAR Nº 298, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SJCP-NUAR nº 296, de 19 de junho de 2023, em seu artigo 2º, como segue:

ONDE-SE-LÊ:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 26/06 às 12h de 30/06/2023	JEF	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilacqua

LEIA-SE:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 26/06 às 12h de 27/06/2023	JEF	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilacqua
Das 19h de 27/06 às 12h de 30/06/2023	JEF	Dra. Sílvia Melo da Matta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 28/06/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 81, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caragatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - **Estabelecer** a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
03/07/2023 a 07/07/2023	Carlos Alberto Antonio Junior
10/07/2023 a 14/07/2023	Carlos Alberto Antonio Junior
17/07/2023 a 21/07/2023	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 30/06/2023 às 09 horas do dia 07/07/2023	Marcelo Garro Pereira
Das 09 horas do dia 07/07/2023 às 09 horas do dia 14/07/2023	Lucilia Yumi Oguri Morya
Das 09 horas do dia 14/07/2023 às 09 horas do dia 21/6/2023	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 09 horas do dia 21/07/2023 às 09 horas do dia 28/07/2023	Lisandro Seawright
Das 09 horas do dia 28/07/2023 às 09 horas do dia 04/08/2023	Leonardo Vicente Oliveira Santos

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
05/07/2023 a 11/07/2023	Thiago Peres Rigotti
12/07/2023 a 18/07/2023	Roberto Carlos de Lima
19/07/2023 a 25/07/2023	Thiago Peres Rigotti
26/07/2023 a 01/08/2023	Roberto Carlos de Lima

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 98, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge nº 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala do plantão judiciário para o mês de JULHO de 2023 dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

01 - Genivaldo Sanches - RF 8018

02 - Genivaldo Sanches - RF 8018

03 - Evandro de Souza - RF 4102

04 - Evandro de Souza - RF 4102

05 - Evandro de Souza - RF 4102

06 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

07 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

08 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

09 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

10 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253

- 11 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 12 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 13 - Evandro de Souza - RF 4102
- 14 - Evandro de Souza - RF 4102
- 15 - Evandro de Souza - RF 4102
- 16 - Evandro de Souza - RF 4102
- 17 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 18 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 19 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 20 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 21 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 22 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 23 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 24 - Evandro de Souza - RF 4102
- 25 - Evandro de Souza - RF 4102
- 26 - Evandro de Souza - RF 4102
- 27 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 28 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 29 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 30 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 31 - Genivaldo Sanches - RF 8018

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal

PORTARIA LIME-SUMANº 99, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala do segundo semestre de 2023 para o cumprimento dos mandados dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, quanto aos expedientes destinados aos órgãos públicos, centro de detenção provisória de Limeira, fórum da justiça estadual e cidades que compõe a jurisdição dessa Subseção Judiciária, conforme o que segue abaixo:

- julho: Evandro de Souza - RF 4102
- agosto: Genivaldo Sanches - RF 8018
- setembro: Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- outubro: Evandro de Souza - RF 4102
- novembro: Genivaldo Sanches - RF 8018
- dezembro: Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253

DETERMINAR que os expedientes classificados como "plantão" sejam distribuídos ao oficial de justiça plantonista, de acordo com a escala mensal pré estabelecida.

DETERMINAR que os mandados para cumprimento na cidade de Iracemápolis/SP, na ocorrência da distribuição da quantidade superior a 10 mandados durante o mês para o oficial de justiça escalado, deverá ser feita de maneira equitativa à distribuição aos demais oficiais de justiça, em relação ao saldo que ultrapassar a quantidade acima nominada.

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIAAVAR-01VNº 148, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5), gozará férias no período de **10/07/2023 a 19/07/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR, RF 7164**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais (FC5), gozará férias no período de **18/07/2023 a 01/08/2023**.

CONSIDERANDO que a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, ocupante da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC5), gozará férias no período de **03/07/2023 a 12/07/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **FELIPE ARAÚJO LICO, RF 7885**, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC5), usufruiu férias no período de **12/06/2023 a 23/06/2023**.

CONSIDERANDO que a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS, RF 7234**, ocupante da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC5), gozará férias no período de **02/07/2023 a 14/07/2023**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4354**, em substituição, na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento dos Juizados Especiais Federais (FC5), no período de **10/07/2023 a 19/07/2023**.

II - DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, em substituição, na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos Criminais (FC5), no período de **18/07/2023 a 01/08/2023**.

II - DESIGNAR o servidor **ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953**, em substituição, na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC5), no período de **03/07/2023 a 12/07/2023**.

III - DESIGNAR o servidor **MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, em substituição, na Função de Oficial de Gabinete (FC5), no período de **12/06/2023 a 23/06/2023**.

IV - DESIGNAR a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DASILVA, RF 5473**, em substituição, na Função Comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC5), no período de **02/07/2023 a 14/07/2023**.

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 29/06/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAVAR-01VNº 149, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR, 7164**, solicitou compensação no dia **02/08/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953**, solicitou compensação nos dias **27 e 28/07/2023**.

CONSIDERANDO que a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DASILVA, 5473**, solicitou compensação nos dias **27 e 28/07/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, 5144**, solicitou compensação no dia **17/07/2023**.

14/07/2023.

CONSIDERANDO que a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, solicitou compensação nos dias **07 e 30/06/2023 e 13 e**

CONSIDERANDO que a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243**, solicitou compensação no dia **30/06/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4354**, solicitou compensação nos dias **29/06/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **ROGÉRIO VAZVALÉRIO, RF 8423**, solicitou compensação nos dias **19 e 29/06/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, solicitou compensação nos dias **07, 20 e 21/07/2023**.

CONSIDERANDO que o servidor **OSMAR JUNIOR MACHADO DA CRUZ, RF 6727**, solicitou compensação nos dias **20 e 21/07/2023**.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor **LUIS CARLOS FIORINI JUNIOR, 7164**, compensar o dia **02/08/2023**, e **DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, em substituição.

II - AUTORIZAR o servidor **ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953**, compensar os dias **27 e 28/07/2023**.

III - AUTORIZAR a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, 5473**, compensar os dias **27 e 28/07/2023**.

IV – AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE GAZETTA SIMÕES, RF 5144**, compensar o dia **17/07/2023**.

V - AUTORIZAR a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, compensar os dias **07 e 30/06/2023 e os dias 13 e 14/07/2023**, e **DESIGNAR** o servidor **ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953**, em substituição.

VI - AUTORIZAR a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243**, compensar o dia **30/06/2023**, e **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473**, em substituição.

VII - AUTORIZAR o servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534**, compensar os dias **29/06/2023**.

VIII - AUTORIZAR o servidor **ROGÉRIO VAZVALÉRIO, RF 8423**, compensar os dias **19 e 29/06/2023**.

IX - AUTORIZAR o servidor **MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, compensar os dias **07, 20 e 21/07/2023**.

X - AUTORIZAR o servidor **OSMAR JÚNIOR MACHADO DA CRUZ - RF 6727**, compensar os dias **20 e 21/06/2023**, e **DESIGNAR** o servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4354**, em substituição.

XI – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 29/06/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 131, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de JULHO/2023, no período de 01.07.2023 a 31.07.2023 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 02 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 03 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 04 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 05 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 06 – Taíssa Amaral dos Santos, RF 8508
- 07 – Taíssa Amaral dos Santos, RF 8508
- 08 – Taíssa Amaral dos Santos, RF 8508
- 09 – Taíssa Amaral dos Santos, RF 8508
- 10 – Taíssa Amaral dos Santos, RF 8508
- 11 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 12 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 13 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 14 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 15 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 16 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 17 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 18 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 19 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 20 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 21 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 22 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 23 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 24 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 25 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 26 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 27 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 28 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 29 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 30 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 31 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 21/03/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 409, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
30/06/2023	07/07/2023	Doutora Simone Bezerra Karagulian	JEF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 23/06/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 97, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

A Doutora MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 9ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO que, na data de hoje, restou finalizada e assinada a sentença proferida na Ação Penal nº 0006837-16.2012.4.03.6181, que está inserida no rol das Grandes Operações em trâmite nesta Unidade Judiciária, referentes ao desmembramento da Operação Protocolo Fantasma, com 30 (trinta) volumes apenas de autos principais antes de ser inserido no PJE e contar também com 29 (vinte e nove) volumes de interceptação telefônica e telemática, além de autos de busca e apreensão;

CONSIDERANDO que o feito desmembrado possui 14 (quatorze) réus e que se trata de causa complexa que demandou análise específica e detalhada de diversas inserções fraudulentas no sistema Comprot exigindo o compulsar de todos os volumes, principais e acessórios para análise da autoria delitiva em relação a cada inserção;

CONSIDERANDO que, para a obtenção deste resultado, extenso e trabalhoso, contou-se com a dedicação e empenho da servidora CLARISSA CASTELLO NOVO PAIS, analista judiciária, RF 8172 que, sem se afastar do trabalho a seu cargo na Secretaria da Nona Vara Criminal, dividiu seu tempo e prestou assessoria;

RESOLVE

I. ELOGIAR a servidora CLARISSA CASTELLO NOVO PAIS – RF 2773 pela dedicação, competência e senso de trabalho em equipe com que atuou em auxílio a esta magistrada, especialmente no deslinde deste trabalho em especial.

II. DETERMINAR ao setor competente o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais da servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Akel Ayoub, Juíza Federal Substituta**, em 26/06/2023, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARIA CAROLINA AKEL AYOUB

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 26/2023

Trata da designação de servidora para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor FERNANDO MARIATH RECHIA, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

I - CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO JUNIOR AMORIM**, Técnico Judiciário, RF 2807, ocupante da função comissionada de "**Supervisor da Seção de Processamentos Cíveis Diversos**" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, esteve em gozo de **férias** no período de 12/06/2023 a 27/06/2023, conforme Portaria N.I. 33/2022 (9057546),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REGINA DE MELIM RISSI MARASSI**, Técnica Judiciária, RF 2602, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **16 (dezesesseis) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

FERNANDO MARIATH RECHIA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 29/06/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01V Nº 212, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço/carência de pessoal, a escala de férias da servidora JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO, RF 7562, exercício 2022, conforme segue:

- 2ª Parcela: de 10 a 19/07/2023 (10 dias), para 17 a 22/07/2023 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 28/06/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01V Nº 210, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, RF 7492, estará no gozo de férias de 03 a 21/07/2023;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), estará no gozo das férias de 03 a 12/07/2023 e compensará horas-extras devidamente registradas no sistema E-GP no dia 13/07/2023;

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), compensará horas-extras devidamente cadastradas no sistema E-GP, no dia 30/06/2023 (01 dia) e estará no gozo de férias de 17 a 28/07/2023 (12 dias);

RESOLVE:

a) **RETIFICAR** o item "b" da portaria 209/2023, conforme segue:

Onde se Lê: "**b**) **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, RF 7492, para substituir o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 19/06/2023 (01 dia) e a servidora **MAITÊ PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA**, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), de 12 a 21/07/2023 (10 dias)".

Leia-se: "**b**) **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, RF 7492, para substituir o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 19/06/2023 (01 dia) e o servidor **THIAGO LUÍS MICHELLUCCI CONTIN**, RF 7506, para substituir a servidora **MAITÊ PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA**, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), de 12 a 21/07/2023 (10 dias)".

b) **DESIGNAR** a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, RF 6283, para substituir o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), de 03 a 12/07/2023 (10 dias) e no dia 13/07/2023 (01 dia) e para substituir o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), no dia 30/06/2023 (01 dia) e de 17 a 28/07/2023 (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 28/06/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-10V Nº 73, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DOUTORA **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI** JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que a servidora DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05) esteve em licença saúde, nos períodos de 03.04.2023 a 04.04.2023, 12.05.2023 a 12.05.2023 e de 30.05.2023 a 02.06.2023;

CONSIDERANDO que a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, RF: 6080, Oficial de Gabinete (FC-05) esteve em licença saúde, no período de 02.05.2023 a 02.05.2023;

CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF 5365, Diretor de Secretaria, estará em férias no período 10.07.2023 a 14.07.2023;

CONSIDERANDO que a servidora DOROTHEA RICKEN, RF: 2359, Supervisora (FC-05) está em férias no período de 26.06.2023 a 14.07.2023;

CONSIDERANDO que o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI, RF: 5784, estará em férias no período de 17.07.2023 a 28.07.2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA, RF: 4496 para substituir as servidoras: DOROTHEA RICKEN, RF: 2359 e ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, RF: 6080, nos períodos de 03.04.2023 a 04.04.2023, 02.05.2023 a 02.05.2023, 12.05.2023 a 12.05.2023 e de 30.05.2023 a 02.06.2023, em que estiveram afastadas em licença saúde;

DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI, RF: 5784, para substituir o servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF: 5365, no período de 10.07.2023 a 14.07.2023, em que estará em férias;

DESIGNAR o servidor EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA, RF:4496 para substituir os servidores, DOROTHEA RICKEN, RF: 2359 e CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI, RF: 5784, nos períodos de 26.06.2023 a 14.07.2023 e de 17.07.2023 a 28.07.2023, em que estarão em férias;

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA, RF:4496, de 24.07.2023 a 02.08.2023 para 03.07.2023 a 12.07.2023.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01V Nº 183, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera férias de servidor.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias referentes ao exercício de 2023 do servidor Caio Machado Martins, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 6010, a fim de que passem a constar da seguinte forma:

1º período: 10/07/2023 a 21/07/2023

2º período: 09/10/2023 a 11/10/2023

3º período: 08/01/2024 a 22/01/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 3365983832253894049

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA DOUR-SUMANº 21, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam em Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
30/06/2023 a 07/07/2023	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7459
07/07/2023 a 14/07/2023	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 4193
14/07/2023 a 21/07/2023	José Homero Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 6473
21/07/2023 a 28/07/2023	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7459

Art. 2º. O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – (67) 99142-8104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Homero Lima Bastos Junior, Analista Judiciário**, em 28/06/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Corregedor da Central de Mandados**, em 28/06/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0000693-77.2021.4.03.8002. Apostila nº 64/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 3/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 1/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.482.840/0001-38)**. Objeto: Reajuste do valor mensal contratado, relativo aos uniformes, materiais diversos de consumo mensal e utensílios de utilização nos serviços, com base na variação do IPCA do período de 02/2022 a 01/2023 de 5,774320%, que deverá passar de: a) R\$ 21.474,00 para R\$ 21.663,89, a partir de 12/02/2023; e b) R\$ 21.285,02 para R\$ 21.476,12, a partir de 05/04/2023. Valor global: R\$ 4.916,08. Assinatura: 28/06/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 28/06/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001986-53.2019.4.03.8002. Apostila nº 65/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 6/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2019-PE/JFMS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ: 10.648.254/0001-74)**. Objeto: Reajuste do valor mensal contrato, relativo aos valores relativos a uniformes, materiais diversos de consumo mensal e utensílios de utilização nos serviços, com base na variação do IGP-DI do período de 12/2021 a 11/2022 de 5,98906%, que deverá passar de: a) R\$ 102.347,36 para R\$ 102.601,59, a partir de 01/12/2022; b) R\$ 110.104,56 para R\$ 110.608,70, a partir de 01/01/2023; e c) R\$ 110.671,32 para R\$ 110.925,54, a partir de 01/03/2023. Valor global: R\$ 5.279,19. Assinatura: 28/06/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 28/06/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 207, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO erro material,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria DFORMS nº 199/2023, para que, **onde constou** "3 – JÂNIO ALVES DOS SANTOS, RF 639, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial", **passe a constar** "3 – JÂNIO ALVES DE SOUZA, RF 639, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/06/2023, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 8/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUPE

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas no Art. 4º, I, "c", da Resolução 079/2009-CJF, e no § 2º do Art. 1º da Resolução nº 191/2009-TRF3, torna público o **4º Concurso de Alteração de Lotação 2023**, destinado ao preenchimento dos claros de lotação do cargo de:

Técnico Judiciário, Área Administrativa

- 01 (um) para a Subseção Judiciária de Campo Grande

Analista Judiciário, Área Judiciária

- 02 (dois) para a Subseção Judiciária de Campo Grande

Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial

- 01 (um) para a Subseção Judiciária de Campo Grande

I – O prazo de inscrição será de **2 (dois) dias**, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o interessado encaminhar o requerimento por meio de processo SEI, na forma do anexo I, devidamente **produzido e assinado de forma eletrônica**, com a anuência do Juiz Federal a que estiver subordinado, mediante **assinatura eletrônica**, dirigido à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Primeiro. Serão considerados somente os requerimentos encaminhados na forma do item I acima, devidamente assinados, anuídos e remetidos por meio do Sistema SEI à Seção de Cadastro de Pessoal - SUPE.

Parágrafo Segundo. O prazo final para enviar o requerimento por meio de processo SEI, **já com a anuência do Juiz Federal**, será até as **18h (horário de Mato Grosso do Sul) do último dia referente ao prazo de inscrição previsto no caput**.

II – O servidor poderá indicar outras lotações de seu interesse, na hipótese de surgimento de novos claros de lotação, em decorrência deste concurso.

III – Não poderá participar deste Concurso o servidor que:

a - estiver respondendo à sindicância ou à processo administrativo disciplinar; e

b - tenha processo de aposentadoria em tramitação;

c - tenha interesse em alterar sua lotação no âmbito da mesma Subseção Judiciária.

IV – O servidor que tiver sua lotação alterada, com ou sem mudança de cidade, somente poderá participar de novo certame após **02 (dois) anos**, salvo se no interesse da administração e nas hipóteses de deslocamento para acompanhamento de cônjuge ou companheiro por motivo de doença do servidor, do cônjuge, do companheiro ou dependente que tiver a lotação alterada no interesse da Administração.

Parágrafo único: A contagem do prazo de 02 (dois) anos se iniciará a partir da publicação da Portaria de alteração de lotação oriunda deste certame.

V – O servidor que tiver sofrido **penalidade** de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido será desclassificado do concurso, após comprovação pela Seção de Pessoal.

VI – Será permitida a participação dos servidores:

a - removidos por meio do SINAR e do Concurso de Remoção Regional, certames promovidos pelo CJF e TRF da 3ª Região, respectivamente, sendo que para estes a data válida para os critérios de desempate será aquela em que o servidor foi lotado na Seccional Sul-mato-grossense.

b - que estiveram cedidos/removidos/em licença para acompanhamento de cônjuge, lotados em unidade diversa a que estiver se inscrevendo, desde que o requerimento contenha a anuência dos juízes da lotação originária e da unidade em que estiver prestando serviços, e que o servidor passe a atuar, **em definitivo**, na unidade para a qual for contemplado;

VII – Havendo número de interessados superior ao número de vagas oferecidas, o **critério de classificação** será o tempo de serviço na Seção Judiciária de MS.

VIII - O **critério de desempate** é o tempo de serviço, inclusive em outros órgãos, desde que devidamente averbado até a data limite de **30.06.2023**, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de serviço público na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;

b) maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;

c) maior tempo de serviço público federal;

Parágrafo único: Prevalendo o empate, observados os critérios indicados nos itens "a", "b" e "c", terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior prole e maior idade;

IX – A alteração de lotação dar-se-á a pedido, nos termos do Art. 27, II, da Resolução nº 3/2008-CJF, ficando as despesas dela decorrente, tais como o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário, por conta do servidor (Art. 27-A da mesma Resolução). só veja

X – Não será fornecida ao servidor certidão declarando interesse da administração na alteração de lotação, principalmente para fins de acompanhamento de cônjuge e de transferência para instituição de ensino superior, pois sua alteração de lotação ocorrerá em seu interesse.

XI – Fica vedado ao cônjuge ou companheiro do servidor contemplado, que também seja servidor do quadro de pessoal desta Seccional, requerer remoção para acompanhamento de cônjuge, baseando-se no presente Concurso de Alteração de Lotação, visto que o deslocamento foi a **pedido e não no interesse da Administração**, conforme preceitua o item IX do presente Edital.

XII – Será divulgada no Diário Eletrônico a lista dos servidores inscritos com a classificação preliminar, a qual não garante a alteração de lotação dos candidatos relacionados, nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior, em razão da apreciação de eventuais recursos.

Parágrafo único. A lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro.

XIII – O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de **1 (um) dia**, no horário compreendido entre as **8h e 18h**, a contar da publicação da lista mencionada no inciso anterior, mediante requerimento endereçado à Juíza Federal Diretora do Foro da SJMS, por meio do mesmo Processo SEI no qual consta o requerimento de inscrição.

XIV – Decorrido o prazo para eventuais recursos, será homologado o resultado final pela Direção do Foro da SJMS, com a publicação da Portaria no Diário Eletrônico, que conterá o nome dos servidores, as subseções de origem e de destino, o critério de desempate e a classificação.

XV – A alteração de lotação, por meio de Portaria a ser expedida pela Direção do Foro da SJMS, ocorrerá:

a) **2 (dois) dias úteis** após a efetiva reposição do claro de lotação;

b) **imediatamente**, sem reposição do claro de lotação, mediante autorização expressa do Juízo da unidade de origem

Parágrafo único. Havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além dos prazos mencionados nas alíneas "a" e "b", o juízo responsável deverá submeter o fato previamente à apreciação da Direção do Foro, com a devida justificativa, não havendo qualquer direito à permanência sem a anuência do Diretor do Foro.

XVI – Em caso de efetiva alteração de lotação, férias e compensações já autorizadas na unidade de origem poderão ser alteradas ou interrompidas à critério do gestor da unidade de destino.

XVII – Eventual Trabalho não Presencial autorizado ao servidor na lotação anterior deverá ser encerrado na unidade de origem, a partir da data da alteração de lotação do servidor, não havendo garantia alguma da manutenção do regime na nova unidade de lotação.

XVIII – O servidor disporá de **10 (dez) dias corridos** de trânsito, a contar da publicação da respectiva Portaria.

Parágrafo único. A regra não se aplica ao servidor que se encontrar residindo na cidade da Subseção Judiciária de destino, por já estar em efetivo exercício ou em regime de trabalho não presencial para a unidade de origem.

IX – Se não ocorrer a alteração de lotação por força do presente Edital, o cargo será ocupado por candidato habilitado em Concurso Público.

XX – Os casos omissos deverão ser submetidos, devidamente justificados, à Direção do Foro da SJMS.

ANEXO

EDITAL DO 4º CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO 2023

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME....., RF, lotado(a) na(o) da Subseção Judiciária de, ocupante do cargo de, tendo em vista a divulgação do **Edital do 4º Concurso de Alteração de Lotação/2023** da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e ciente das condições e requisitos ali expressos, vem à presença de Vossa Excelência requerer alteração de sua lotação para:

- **Analista Judiciário, Área Judiciária**

() para a Subseção Judiciária de Campo Grande

- **Técnico Judiciário, Área Administrativa**

() para a Subseção Judiciária de Campo Grande

- **Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial**

() para a Subseção Judiciária de Campo Grande

() Outras Subseções, caso surjam novos claros de lotação em decorrência deste concurso, conforme preferência(s) abaixo, em ordem de opção:

1)

2)

Informo, para fim de eventual desempate, que:

a) meu tempo de serviço na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul é de _____ dias;

b) meu tempo de serviço no Poder Judiciário da União é de _____ dias;

c) meu tempo de serviço público federal é de _____ dias;

d) minha prole é de _____ filhos;

e) minha data de nascimento é _____.

Termos em que
pede deferimento.

.....de.....de 2023.

(Assinatura do(a) servidor(a))

Autorização e ciência do superior hierárquico:

() De acordo, desde que a efetiva alteração de lotação ocorra somente após 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o novo servidor entrar em exercício.

() De acordo, podendo a alteração de lotação ocorrer logo após o resultado do certame, ficando no aguardo da reposição da vaga, tão logo o novo servidor entre em exercício.

Estou ciente que, havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além do prazo, o fato deverá ser submetido à autorização prévia da Direção do Foro, com a devida justificativa.

....., de de 2023.

Juiz(a) Federal

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/06/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 92, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Progressão e Promoção funcional de servidora da JF/MS - RETIFICADORA

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a existência de incorreção na data da progressão funcional da servidora Vivian Guilhermino Ventura, RF 7401, constante na Portaria CPGR-SUDE nº 75, de 15 de dezembro de 2022 resolve RETIFICÁ-LA, na forma a seguir:

ONDE SELÊ:

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7401	Vivian Guilhermino Ventura	B8	B9	24/10/2021

LEIA-SE:

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7401	Vivian Guilhermino Ventura	B8	B9	24/10/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 28/06/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9929745/2023

PROCESSO Nº 0001398-07.2023.4.03.8002: Contratação de 1 (uma) vaga para o curso "Execução Orçamentária e Financeira Aplicada ao SIAFI", online (ao vivo), a ser realizado no período de 10 a 14 de julho de 2023. CONTRATADA: Supreme Capacitação e Treinamento LTDA, CNPJ nº 34.370.234/0001-42. VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa.

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Analista Judiciário**, em 29/06/2023, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2ª VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 106, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnica Judiciária, RF 5247, Diretora de Secretaria (CJ-03) requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0001179-33.2019.4.03.8002 (9923118) e requereu férias no período de 10/07 e 11/07 a 21/07/2023;

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, Técnica Judiciária, RF 5247, a compensação nos dias **30/06/2023 e 24/07/2023**, conforme requerimento de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no processo SEI n. 0001179-33.2019.4.03.8002 (9923118);

2. **DESIGNAR** a servidora **LAIS KUROKI ITO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7474, para substituir a servidora **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, RF 5247, Diretora de Secretaria (CJ-03), nos dias **30/06 e 24/07/2023**, bem como no período de férias: **10/07 e 11/07 a 21/07/2023**, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 28/06/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02V N° 107, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7417, requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário nos dias 26, 28 e 29/06/2023, conforme processo SEI n. 0001322-56.2018.4.03.8002 (doc 9926580);

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOUR-02V N° 104, de 13/06/2023, que designou a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7417, para substituir a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, Técnico Judiciário-Área Administrativa, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos (FC-05), no período de 05/06 a 04/07/2023 e 05/07 a 21/07/2023;

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7417, a compensação nos dias 26, 28 e 29/06/2023, conforme requerimento de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no processo SEI n. 0001322-56.2018.4.03.8002 (doc 9926580);

2. **RETIFICAR** o item 1 da Portaria DOUR-02V N° 104, para constar:

onde se lê: “DESIGNAR a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7417, para substituir a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis (FC-05), nos períodos de 05/06 a 04/07/2023 e 05/07 a 21/07/2023;

Leia-se: “DESIGNAR a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7417, para substituir a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis (FC-05), nos períodos de 05/06 a 04/07/2023 e 05/07 a 21/07/2023, **exceto nos dias 26, 28 e 29/06/2023**”;

3. **DESIGNAR** a servidora **MARIANA SABINO DORETO**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7516, para substituir a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis (FC-05), nos dias 26, 28 e 29/06/2023, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 28/06/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01V N° 118, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a escala de plantão dos servidores.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento n° 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE n° 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e seguintes/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CORE n° 1/2022, que trata do plantão remoto;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, **à distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

- a. de 30/06 a 07/07/2023: **Rodrigo** Martins de Quevedo, RF 7369;
- b. de 07/07 a 14/07/2023: **Wneni** Xavier Ferreira, RF 7499;
- c. de 14/07 a 21/07/2023: **Daniele** Pires de Assis Martins, RF 6419;
- d. de 21/07 a 28/07/2023: **Danilo** Ferreira de Almeida, RF 7500;
- e. de 28/07 a 04/08/2023: **Joaquim** Rodrigues Alves, RF 7392.

Art. 2º O servidor responsável pelo plantão permanecerá à disposição para receber chamadas.

§ 1º Salvo disposição em contrário, não haverá atendimento presencial nas dependências do fórum, restando, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por meio de e-mail ao endereço **coxim-plantao@trf3.jus.br**, e contato pelo telefone **(67) 99142-5520**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 2º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos na forma do parágrafo anterior, fica responsável por noticiar o envio ao servidor responsável pelo plantão, pelo telefone **(67) 99142-5520**.

Art. 3º Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail ao Diretor de Secretaria, ou seu substituto, solicitando a troca e justificando a necessidade, para fins de regularização por meio de nova portaria.

Art. 4º O servidor plantonista ficará responsável, também, pelo atendimento no Balcão Virtual, a ser realizado nos dias úteis do seu período de plantão, no horário das 11 às 18 horas.

Art. 5º Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Seção de Pessoal de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal**, em 29/06/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.